



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (QUINTO) N.º 401/2019-SE

### AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, com endereço sede na Estrada Ernesto Zabeu, nº 200 - Bairro Tatetos - Riacho Grande - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.797.364/0019-58 - matriz, e local de atendimento no endereço filial na Estrada Ernesto Zabeu, nº 200 - Bairro Tatetos - Riacho Grande - S.B.Campo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.797.364/0019-58, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob n.º125237, neste ato representada por Carlos Alberto da Silva, portador(a) do RG. n.º [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física n.º [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 058817/2016-12, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2020, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB 058817/2016-12.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 1.346.104,15 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e quatro reais e quinze centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.081.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01 e 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do anexo VII do Plano de Trabalho.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.0** - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

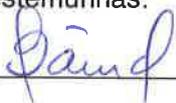
São Bernardo do Campo, em 27 / 12 / 2019.

  
**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**  
Secretária de Educação

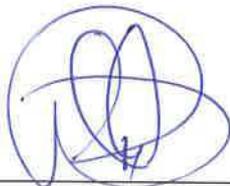
  
**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**  
Carlos Alberto da Silva  
Gestor

Testemunhas:

1



2



3

